

Competência Recursal do STF

A competência recursal do Supremo Tribunal Federal (STF) ocorre dentro de um **processo subjetivo**. Isso significa que existe uma lide (conflito) clássica, com partes definidas ("A" contra "B") em uma relação adversarial. Essa é uma diferença fundamental para o controle *abstrato* de constitucionalidade (como nas ADIs), onde muitas vezes não há partes disputando interesses próprios.

Os dois principais recursos processados no STF são o **Recurso Ordinário (ROC)** e o **Recurso Extraordinário (RE)**. A principal diferença teórica entre eles está na **cognição** (termo de Cândido Rangel Dinamarco que define a profundidade com que o juiz pode analisar o caso).

ROC e RE

Característica	Recurso Ordinário (ROC)	Recurso Extraordinário (RE)
Cognição (Alcance)	Ampla (comporta-se como 2ª instância)	Restrita (limitada à ofensa constitucional)
Cabimento	Hipóteses específicas (ex: HC negado, crime político)	4 hipóteses constitucionais (Art. 102, III)
Requisitos Especiais	Não possui	Prequestionamento + Repercussão Geral
Foco principal	Revisão geral do caso e do direito aplicado	Interpretação e guarda da Constituição

Recurso Ordinário (ROC)

O Recurso Ordinário Constitucional traz a competência recursal do STF de maneira mais clássica. O STF abre uma exceção à sua regra de atuar apenas em questões constitucionais e se comporta quase como um **tribunal de segunda instância**. Sendo o recurso adequado e a parte legítima, o STF pode e deve analisar todas as matérias e fatos apresentados naquele recurso, se caracterizando como recurso de **cognição ampla**.

São hipóteses de cabimento (Exemplos): Decisões denegatórias (que negam o pedido) de *Habeas Corpus*, *Mandado de Segurança*, etc., decididos em única instância pelos Tribunais

Superiores, julgamento de crimes políticos.

Recurso Extraordinário (RE)

Este é o principal recurso do STF. Sendo o guardião da Constituição, o Supremo utiliza o RE para comparar o direito aplicado nas instâncias inferiores com a Constituição Federal, dando a palavra final sobre a sua interpretação.

O STF não reavalia fatos ou provas, apenas analisa se houve ofensa à Constituição. As matérias debatidas e as hipóteses de cabimento são estritas e de interpretação limitativa, se caracterizando como um recurso de *cognição restrita*.

São Mecanismos de Interpretação pelo STF:

- **Sentido Formal:** Interpretação literal do texto expresso na Constituição (os 250 artigos, as Emendas e o ADCT).
- **Sentido Material:** Leva em consideração valores, o "espírito" da Constituição e o chamado "Bloco de Constitucionalidade", que inclui os Tratados Internacionais de Direitos Humanos aprovados com status de emenda constitucional (conforme a EC 45/2004).

Requisitos do Recurso Extraordinário

Para que um RE seja admitido (recebido) para julgamento no STF, a parte precisa cumprir dois requisitos rigorosos:

1. **Prequestionamento:** A questão constitucional que está sendo levada ao STF deve ter sido obrigatoriamente debatida e decidida pelos tribunais inferiores antes de chegar lá. O STF não julga temas "inéditos" no processo.
2. **Repercussão Geral:** O caso não pode importar apenas para as partes ("A" e "B"). A questão debatida deve ter impacto social, econômico, político ou jurídico que ultrapasse os limites daquele processo e seja relevante para o Brasil como um todo.

A Organização Interna do Julgamento no STF

Quando um recurso (ROC ou RE) chega ao STF, o procedimento segue uma hierarquia interna:

1. **Ministro Relator:** O recurso é distribuído a um dos 11 ministros, que fará a organização, a admissibilidade, a instrução e, muitas vezes, profere uma **decisão monocrática** (sozinho).
2. **Turmas:** O STF possui duas Turmas (cada uma com 5 ministros, excluindo o Presidente). Se houver recurso contra a decisão monocrática do relator, o caso geralmente é julgado por sua respectiva Turma.
3. **Plenário:** Reúne os 11 ministros. É a instância máxima dentro do STF, acionada em casos de maior relevância, inconstitucionalidades complexas ou quando há conflito de entendimento entre as duas Turmas.